Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração AI019760/2024 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: VERA REZENDE VIDIGAL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 364/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **MARIO EDUARDO FERREIRA JUNIOR**
Processo IMASUL n.: 830570452024
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 5191em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: MARIO EDUARDO FERREIRA JUNIOR

DELIBERAÇÃO CBH SANTANA E APORÉ Nº 31, 24 de agosto de 2026.

Reconduz o mandato das instituições para o triênio 2026/2029.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SANTANA E APORÉ (CBH Santana e Aporé), integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul, criado pela Resolução CERH/MS nº 32, de 15 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais pela Deliberação CBH Santana e Aporé nº 29, 11 de março de 2025 e,

Considerando que em 5 de setembro de 2026 encerra-se o mandato atual dos membros e da Diretoria do CBH Santana e Aporé;

Considerando o Regimento Interno, em seu Art. 38º e o parágrafo único;

Considerando que a normativa do funcionamento do plenário é omissa no que tange à recondução de mandatos dos membros, e deixando disposto o Art. 59º das disposições gerais e transitórias em que: "Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário".

Considerando a decisão da Plenária do CBH Santana e Aporé, durante a 30ª Reunião Ordinária, em 24 de agosto de 2026, realizada na UFMS (Campus de Chapadão do Sul).

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a recondução dos mandatos das instituições que compõem o CBH Santana e Aporé para o triênio 2026/2029.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 24 de agosto de 2026

ANDRÉ BARTOLOMEU PIESANTI
Vice-Presidente
CBH Santana e Aporé

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 128/2026

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA ALVARO ROQUE CARDOSO** CPF ***.777.758-**, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 25642/2026, Laudo de Constatação n. 32250/2026 e Notificação n. 14980/2026, para